



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23125.000728/2014-34
cpl@unifap.br fone (96)3312-1712

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.000728/2014-34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador para suprir os sistemas emergenciais dos diversos departamentos que compõem a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**ANEXO DO EDITAL: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 09/02/2015 até às 10:59 horas de 25/02/2015
- II- DATA DA ABERTURA: 25/02/2015
- III- HORA DA ABERTURA: 11 horas (Horário de Brasília)
- IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
- V- UASG:154215
- VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL
 - A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP
 - B. FONE: (96) 3312-1712
 - C. E-MAIL: cpl@unifap.br
 - D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
SEÇÃO V - DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	3
SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	3
SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	3
SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	4
SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO	4
SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	4
SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO.....	5
SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	6
SEÇÃO XVI - DO RECURSO	6
SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
SEÇÃO XVIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	6
SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	7
SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA UNIFAP.....	7
SEÇÃO XXI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA	7
SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO.....	7
SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO.....	8
SEÇÃO XXIV - DAS PENALIDADES	8
SEÇÃO XXV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
SEÇÃO XXVI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
SEÇÃO XXVII - DO(S) ANEXO(S)	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	17



EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1474/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grupo motor gerador conforme especificado no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/02/2015

HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador para suprir os sistemas emergenciais dos diversos departamentos que compõem a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Em razão da necessidade de se adquirir e instalar um sistema de alimentação elétrica emergencial, a fim de contingenciar os problemas causados pelas constantes quedas de energia fornecida pela concessionária elétrica. A proposta deve ser apresentada com o Grupo Motor Gerador (GMG), de operação não contínua, deverá suprir os sistemas emergenciais de diversos departamentos que compõem a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, dentre eles: Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Medicina, Enfermagem, Rádio Universitária, PROEAC, Reitoria, Unidade Básica de Saúde, Ambulatório, Campus Santana e Campus Binacional Oiapoque.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em aproximadamente **R\$ 1.519.186,67 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil reais, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo I. Tal despesa correrá à conta do **Elemento Orçamentário 3.3.90.52 – Material Permanente**, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem cadastrados ou que venham a se cadastrar tempestivamente no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e no SICAF, conforme procedimento estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.



6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste **Pregão**:

9.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si que também participam desta licitação;

9.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

9.4. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.5. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a UNIFAP;

9.6. Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.7. Empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

9.8. Empresas distintas, por meio de um único representante;

9.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.10. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

10. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

11. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, especificar detalhadamente o objeto ofertado, consignar o **valor unitário**, a marca e o tipo, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12. A **licitante** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

13. É de inteira responsabilidade da **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu(s) anexo(s), sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

16. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras **licitantes**;

IV. Que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos materiais são coerentes com os de mercado.

17. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

19. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta



SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

20. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

20.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

21. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

23. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

25. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

27. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão registrar lances para o preço **unitário** do equipamento objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

30. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

31. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

32. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

33. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor do item.

34. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

35. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

36. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

37. Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará a análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

38. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

39. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

39.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

40. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.



41. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

41.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

41.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

41.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

41.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 41.2 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I- Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 37.1 e 37.2, quando for o caso;

II- Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

41.4.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate e de preferência, o sistema realizará sorteio para o qual os licitantes serão convocados a acompanhar.

41.4.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

41.5. Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 41.4, e ainda aqueles previstos no subitem 41.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

42. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

43. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

44. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

44.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.



50. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

51. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 51.1, documentação complementar especificada nos itens 52 e 53.

51.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

52. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

52.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

52.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

53. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

54. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 51.1, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

55. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

56. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

57. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

58. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

59. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

60. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

61. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

62. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 60, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

63. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

64. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

64.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

64.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

64.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

64.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.



64.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 64.1.1 e 64.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

64.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

64.4. Da entrega dos documentos:

64.4.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

65. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet, pela opção "Convocar anexo", no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

66. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

67. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

68. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

69. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

70. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

71. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

71.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

72. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

73. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

74. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

75. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

76. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XVIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

78. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

81. A Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

82. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

83. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

84. Caberá à UNIFAP:

84.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

84.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

84.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá à **licitante vencedora**, além do cumprimento no disposto no subitem “4.1” do Termo de Referência – Anexo I, cumprir ainda as seguintes obrigações a partir do recebimento da Nota de Empenho:

85.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

85.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo descrito no subitem “9.1” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

85.3. Garantir que os materiais possuam, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade disponível, contados a partir da data do aceite definitivo (quando aplicável);

85.4. Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo definido no subitem “9.28” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

85.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer equipamento (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

85.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais;

85.7. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

85.8. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

85.9. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

85.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

86. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

86.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

86.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

86.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

87. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

88. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item “9.1” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP localizado no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.



89. A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Almoxarifado ou setor solicitante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

90. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

90.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado;

90.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

91. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem "9.28" do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da solicitação.

92. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.

93. O(s) representante(s) da UNIFAP anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

94. O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório no Almoxarifado desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material;

95. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital;

96. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

96.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

96.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

96.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

96.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

96.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS PENALIDADES

97. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

98. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

99. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

100. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

101. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

102. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 99, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

103. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas



e comprovadas, a juízo da Administração.

104. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

105. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

106. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

107. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

108. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

109. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

110. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

111. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

112. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

113. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

114. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXVII - DO(S) ANEXO(S)

115. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexo(s):

115.1. ANEXO I – Termo de Referência.

115.2. ANEXO II – Declaração de Vistoria

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de se adquirir e instalar um sistema de alimentação elétrica emergencial, a fim de contingenciar os problemas causados pelas constantes quedas de energia fornecida pela concessionária elétrica. A proposta deve ser apresentada com o Grupo Motor Gerador (GMG), de operação não contínua, deverá suprir os sistemas emergenciais de diversos departamentos que compõem a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, dentre eles: Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Medicina, Enfermagem, Rádio Universitária, PROEAC, Reitoria, Unidade Básica de Saúde, Ambulatório, Campus Santana e Campus Binacional Oiapoque.

1. NATUREZA DO SERVIÇO

Aquisição com instalação de Grupo Motor Gerador.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador, responsável pelo fornecimento de materiais e acessórios necessários para instalação de forma adequada do sistema de alimentação elétrica emergencial dos prédios desta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES.

2.1. Características Gerais

GRUPO MOTOR GERADOR a diesel nas potências de 250 KVA e 75KVA, ambos trifásicos e frequência de operação em 60hz, com quadro de comando automático montado em carenagem acústica para uso ao tempo, a ser posicionado em ambiente definido e localizados nos campi, circuito de extensão de rede primária do ponto de entrada de serviço da concessionária de energia, com cabos específicos ao Quadro de Transferência Automática (QTA) e ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), construção de infraestrutura de entrada em dutos de pvc rígido subterrâneos, instalação de disjuntor no QGBT, placas de sinalização e advertência, demais itens necessários para perfeita execução dos serviços conforme o padrão exigido pela Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) e desconexão do circuito alimentados predial atual e interligação do circuito existente ao novo disjuntor de distribuição geral de energia alimentada pelo sistema de grupo gerador.

Quadro de características gerais		
Potência nominal (kVA)	250	75
Tensão nominal (V)	380/220 3F+N	380/220 3F+N
Potência (kW)	200	60
Frequência nominal	60 Hz	60 Hz
Fator de potência	0,8	0,8
Nº de fases	3	3
Ligação	Estrela	Estrela
Nº de Polos	4	4
Serviço	Emergência (stand-by).	Emergência (stand-by).
Operação	Automático/manual.	Automático/manual.
Carga a ser Alimentada	Carga deformante, UPS fonte de corrente contínua, iluminação.	Carga deformante, UPS fonte de corrente contínua, iluminação.
Instalação	Abrigado contêiner silenciado.	Abrigado contêiner silenciado.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GMG 250KVA

GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 250 KVA, TIPO CABINADO, TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM QTA E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, COMPOSTO PELAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES:

- Sistema carenado construído sobre base metálica transportável, envolto em chapas de aço resistentes à corrosão, tratamento acústico interno, novo e sem uso, desenvolvido para aplicações de gerador operando à 60Hz, injeção direta de combustível, ignição por compressão, regulador eletrônico de velocidade, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo; sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e o piso,
- Gerador síncrono, trifásico, especial para cargas deformantes (sistema de excitação separado, ou seja, por imã permanente) com o respectivo regulador eletrônico de tensão;
- Quadro de comando (QTA) tipo micro processado, produzido em chapas de aço, sistema de partida, parada e transferência de carga totalmente automática, sem intervenção de operador, possibilidade de tempo de transferência ajustável entre 0,5 a 5 segundos, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual/automático/teste, montado fora da base do conjunto, incluindo as interligações elétricas da fiação de



comando junto ao QGBT, com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, potência ativa(kW), potência aparente, fator de potência, número de partidas, horas de funcionamento, últimos alarmes, últimos eventos, sobre corrente ,sobrecarga, tensão/frequência anormais e falha partida/parada temperatura do motor, horas para manutenção e tensão da bateria, com proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo.

d) Sistema de força formado por um disjuntor, tripolar, fixo e manual, com capacidade compatível ao GMG, para proteção de sobre corrente instantânea/ temporizada, montado no quadro de comando, e por um par de contadores eletromagnéticos, tripolares, para transferência de carga, montado em caixa separada do comando;

e) Sistema de armazenagem interna de combustível com tanque acoplado à base, capacidade acima de 300 litros, mangueiras de interligação, bacia de contenção contra vazamentos na mesma capacidade do reservatório, válvula de dreno e filtro separador de água na linha do diesel;

f) Sistema exaustor com silencioso tipo hospitalar de alto rendimento, segmento elástico em aço inoxidável para absorver vibrações e dilatações térmicas, tubulação de escapamento de gases em tubo industrial, e demais acessórios como suportes de sustentação, curvas e flanges;

g) Sistema de partida com baterias seladas isentas de manutenção, cabos com terminais, e carregador de baterias com capacidade adequada ao GMG;

h) Sistema de proteção composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração, sistema de lubrificação forçado por bomba, com filtros diesel e lubrificante com elementos substituíveis; sistema de partida independente, mesmo sem o módulo digital;

i) O local para entrega e instalação do Grupo Motor Gerador será nos locais determinados pela administração e restrito aos campi desta IFES.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GMG 75KVA

GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 75KVA, TIPO CABINADO, TRIFÁSICO, TENSÃO DE 380/220V, FREQUÊNCIA 60HZ, COM QTA E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, COMPOSTO PELAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES:

a) Sistema carenado construído sobre base metálica transportável, envolto em chapas de aço resistentes à corrosão, tratamento acústico interno, novo e sem uso, desenvolvido para aplicações de gerador operando à 60Hz, injeção direta de combustível, ignição por compressão, regulador eletrônico de velocidade, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo; sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e o piso, Gerador síncrono, trifásico, especial para cargas deformantes (sistema de excitação separado, ou seja, por ímã permanente), com o respectivo regulador eletrônico de tensão;

b) Quadro de comando (QTA) tipo micro processado, produzido em chapas de aço, sistema de partida, parada e transferência de carga totalmente automático, sem intervenção de operador, possibilidade de tempo de transferência ajustável entre 0,5 a 5 segundos, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual/automático/teste, montado fora da base do conjunto, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando junto ao QGBT, com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, potência ativa (kW), potência aparente, fator de potência, número de partidas, horas de funcionamento, últimos alarmes, últimos eventos, sobre corrente ,sobrecarga, tensão/frequência anormais e falha partida/parada temperatura do motor, horas para manutenção e tensão da bateria, com proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo.

d) Sistema de força formado por um disjuntor, tripolar, fixo e manual, com capacidade compatível ao GMG, para proteção de sobre corrente instantânea/ temporizada, montado no quadro de comando, e por um par de contadores eletromagnéticos, tripolares, para transferência de carga, montado em caixa separada do comando;

e) Sistema de armazenagem interna de combustível com tanque acoplado à base, capacidade acima de 200 litros, mangueiras de interligação, bacia de contenção contra vazamentos na mesma capacidade do reservatório, válvula de dreno e filtro separador de água na linha do diesel;

f) Sistema exaustor com silencioso tipo hospitalar de alto rendimento, segmento elástico em aço inoxidável para absorver vibrações e dilatações térmicas, tubulação de escapamento de gases em tubo industrial, e demais acessórios como suportes de sustentação, curvas e flanges;

g) Sistema de partida com baterias seladas isentas de manutenção, cabos com terminais, e carregador de baterias com capacidade adequada ao GMG;

h) Sistema de proteção composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração, sistema de lubrificação forçado por bomba, com filtros diesel e lubrificante com elementos substituíveis; sistema de partida independente, mesmo sem o módulo digital.

i) O local para entrega e instalação do Grupo Motor Gerador será nos locais determinados pela administração e restrito aos campi desta IFES.

Nota: Nas especificações das duas unidades geradoras apresentadas acima, fica estabelecido que somente será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções e apresentarem as mesmas características formais e técnicas e com a autorização dos gestores.

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTABELECIDO EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PREÇO DOS SERVIÇOS, DEFINIDO DA FORMA A SEGUIR

I - Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes:

II - A pesquisa utilizou como parâmetros de referência informações de fabricantes dos produtos que atendem as nossas demandas apesar de não terem as mesmas especificações de potências:



3.1. Neste caso foi adotada a pesquisa dos preços praticados no mercado:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço de Referência
1	10	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador , responsável pelo fornecimento de materiais e acessórios necessários para instalação de forma adequada do sistemas de alimentação elétrica emergencial dos prédios desta Instituição Federal de Ensino Superior com 10 (DEZ) GRUPOS MOTORES GERADORES a diesel com potências de 250 KVA, cada, todos trifásico e com frequência de operação em 60hz, com quadro de comando automático montado em carenagem acústica para uso ao tempo, a ser posicionado em ambiente definido e localizado no CAMPUS, circuito de extensão de rede primária do ponto de entrada de serviço da concessionária de energia, com cabos específicos ao Quadro de Transferência Automática (QTA) e ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), construção de infraestrutura de entrada em dutos de PVC rígido subterrâneos, instalação de disjuntor no QGBT, placas de sinalização e advertência, demais itens necessários para perfeita execução dos serviços conforme o padrão exigido pela Companhia Elétrica do Amapá (CEA) e desconexão do circuito alimentados predial atual e interligação do circuito existente ao novo disjuntor de distribuição geral de energia alimentada pelo sistema de grupo gerador em cabine, silencioso, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.	R\$ 142.320,00	R\$ 1.423.200,00
2	1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Grupo Gerador , responsável pelo fornecimento de materiais e acessórios necessários para instalação de forma adequada do sistemas de alimentação elétrica emergencial dos prédios desta Instituição Federal de Ensino Superior com 1 (UM) GRUPO GERADOR a diesel com potências de 75 KVA, trifásico e com frequência de operação em 60hz, com quadro de comando automático montado em carenagem acústica para uso ao tempo, a ser posicionado em ambiente definido e localizado no CAMPUS, circuito de extensão de rede primária do ponto de entrada de serviço da concessionária de energia, com cabos específicos ao Quadro de Transferência Automática (QTA) e ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), construção de infraestrutura de entrada em dutos de PVC rígido subterrâneos, instalação de disjuntor no QGBT, placas de sinalização e advertência, demais itens necessários para perfeita execução dos serviços conforme o padrão exigido pela Companhia Elétrica do Amapá (CEA) e desconexão do circuito alimentados predial atual e interligação do circuito existente ao novo disjuntor de distribuição geral de energia alimentada pelo sistema de grupo gerador em cabine, silencioso, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.	R\$ 95.986,67	R\$ 95.968,67
TOTAL				R\$ 1.519.186,67

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

4.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

4.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

4.1.5. A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.1.6. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.



4.1.7. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.8. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato.

4.1.9. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente habilitado e regularizado no conselho de classe.

4.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar ART de execução.

4.2. Constituem Obrigações da UNIFAP

4.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 14.1 do presente Termo;

4.2.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

Normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, Autárquica e Fundacional.

6. VISTORIA PRÉVIA

ATENÇÃO: As Licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, com levantamento dos locais da instalação, verificar as condições que deverão ser observadas no transporte, movimentação e acomodação do equipamento e demais exigências para instalação e ativação do grupo gerador.

6.1. Os serviços a serem realizados nos Campi da Fundação Universidade Federal do Amapá (Campus Marco Zero, Campus Binacional Oiapoque e Campus Santana), locais em que serão realizados os serviços elencados neste Termo de Referência.

6.2. Para tanto as empresas interessadas deverão entrar em contato com o UNIFAP, para agendar data e horário em que a vistoria poderá ser realizada, no horário comercial, até 02 dias úteis antes do Pregão Eletrônico, pelos telefones (96) 3312- 1719 ou (96) 3312-1718.

6.3. A vistoria em questão tem por objetivo promover o perfeito entendimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

6.4. A vistoria prevista e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de aumento de serviços ou serviços não relacionados neste Termo de Referência.

6.5. Os proponentes deverão apresentar, junto com sua proposta, o **ATESTADO DE VISTORIA** do local da intervenção descrita neste Termo.

6.6. Para participar da licitação, será exigida uma **Declaração de Vistoria**, conforme **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, expedida pela UNIFAP, sendo esta assinada por representante legal da licitante, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.7. A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

6.8. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto a UNIFAP pelos telefones (96) 3312-1718 e (96) 3312-1719 e somente será realizada em horário comercial.

7. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

7.1. O grupo gerador deverá ter garantia contra defeitos de material e de fabricação por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo (start up). Comprometendo-se a reparar ou substituir, gratuitamente, dentro do prazo citado, as peças que sejam reconhecidas como defeituosas e realizar os serviços de reparo e substituição, mediante da Solicitação de Garantia.

7.2. A contratada deverá possuir assistência técnica especializada com sede na região Norte. A comprovação se dará através de declaração, contendo o nome e demais dados da empresa com estrutura adequada para prestar os serviços de assistência técnica relativos ao período de garantia do objeto ora licitado.

7.3. Recebimento Definitivo (start up): a demonstração de pleno funcionamento do grupo gerador deverá ser previamente informada ao Contratante, observando-se, para tanto, o prazo previsto em contrato.

8. INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR

8.1. Materiais e serviços necessários à instalação e assentamento/alinhamento do(s) equipamento(s):



8.1.1. Elétrica: materiais e serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o Quadro de Comando Automático e o Quadro de Transferência Automática (QCA/QTA) e o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) em cabos de energia, interligação de aterramento entre o equipamento e malha de terra existente, em condutores de COBRE NÚ, com respectivos terminais e condutores.

8.1.2. Escape: execução da tubulação de escapamento de gases em tubo industrial, com respectivas curvas, flanges e suportes de sustentação. Instalação e interligação mecânica do silencioso e segmento elástico.

8.1.3. Mecânico: Interligação do Respiro do Câter/Dreno d'água do Radiador, em tubo PVC com as respectivas conexões e devidamente fixadas com braçadeiras.

8.1.4. Atenuação: Instalação do tratamento acústico, conjunto de atenuadores e Porta Acústica.

8.1.5. Obras: Será ainda da responsabilidade da empresa contratada, os trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, pisos, cerâmicas, fórmicas, tijolos, pedra iracema, calçamentos, grades, inclusive pintura, caso seja necessário, ou seja, todos os serviços e materiais para perfeita instalação e funcionamento do grupo gerador.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para a entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias e para a execução dos serviços necessários a instalação e demonstração de pleno funcionamento do grupo gerador (recebimento definitivo) será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato. Portanto, para a entrega do equipamento serão 60 (sessenta) dias e para execução total, objeto deste edital será de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando o prazo de 105 (cento e cinco) dias para finalização dos serviços.

9.2. O prazo de execução poderá ser dilatado, mediante justificativa e acordo entre as partes contratantes, para melhor atender ao objeto contratado.

9.3. A contratada deverá:

9.3.1. Elaborar e executar os projetos mecânicos ou elétricos que se fizerem necessários à instalação do grupo gerador com a respectiva aprovação junto à Concessionária de Energia Elétrica – CEA.

9.3.2. Realizar os serviços através de técnicos habilitados ao desenvolvimento plenos desses serviços, com Registro no CREA, para o que devem ser observadas todas as normas técnicas previstas para a instalação do grupo gerador.

9.4. Os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos de renome.

9.5. A Contratada deverá estar aparelhada com todas as máquinas e ferramentas, tanto as específicas para cada serviço quanto as auxiliares, tais como: andaimes, balancins, escadas, guias, carros, material de limpeza, guindastes, etc, e todos aqueles necessários à perfeita execução dos serviços contratados, como também deverá contratar e manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos determinados.

9.6. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas de execução.

9.7. Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes e/ou material equivalente com vistas à proteção dos equipamentos e pessoas, bem como a segurança dos operários deverá ser mantida com a utilização de EPI's e critérios seguros de montagem e desmontagem de andaimes, balancins, plataformas, etc.

9.8. Toda a infraestrutura do cabeamento elétrico para conexão com o QGBT será de responsabilidade da contratada ficando ainda a cargo da empresa contratada realizar as interligações elétricas de baixa tensão entre o GMG e o QTA, e entre o QTA e o QGBT.

9.9. O equipamento deverá estar de acordo com manuais e procedimentos para instalações elétricas de baixa tensão do contratante, conforme a NR10 e normas da ABNT referente aos requisitos mínimos exigidos no atendimento dos níveis de proteção e segurança definidos para instalações elétricas em prédios comerciais.

9.10. Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta da empresa contratada.

9.11. Todo funcionário que adentrar no local do prédio deverá ter sua identificação e autorização emitida pela CONTRATADA, que deverá enviar uma relação antecipada dos funcionários responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.

9.12. O contratante não se responsabilizará por quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas que venham a ser subtraídos no local do serviço.

9.13. O acesso do fiscal a qualquer parte da área em que se executa o serviço, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na obra um representante seu devidamente credenciado.

9.14. O grupo gerador deverá atender as resoluções vigentes do CONAMA de qualidade ambiental nas cidades determinado para os limites máximos de emissão de poluentes e níveis de poluição sonora permitido, apresentando previamente para aprovação e autorização de execução a documentação necessária.

9.15. Deverá ser instalado em local apropriado no prédio do UNIFAP, grupo gerador tipo cabinado com potência especificada, com capacidade para alimentar cargas variáveis em regime de emergência, conforme especificações contidas neste T.R. A CONTRATADA deverá executar a conexão dos cabos de força, interligando o GMG (grupo gerador) e o QTA (quadro de comando), instalar chave de transferência entre o QTA (quadro de comando) e o QGBT localizado próximo ao



barramento elétrico do prédio, energizar e ativar o GMG para verificação de seu pleno funcionamento, executar testes a plena carga e sem carga conforme procedimentos a serem realizados durante a entrega técnica do equipamento, e emitir laudo técnico atestando a qualidade do equipamento e sua conformidade com as instalações do prédio em relação aos aspectos de segurança.

9.16. Deverá ser fornecida e instalada a tubulação de escapamento de gases, com as respectivas curvas, flanges de prolongamento da tubulação e suportes de sustentação, sendo considerados os percursos estimados.

9.17. Deverá ser fornecido e instalado silencioso de escape e segmento elástico com suas respectivas interligações mecânicas.

9.18. Deverá ser fornecido e instalado painel de transferência adequada à norma NBR IEC 60439-1 (TTA/PTTA), dotado de 01 chave de transferência formada por dois disjuntores tripolares, motorizados.

9.19. Deverão ser fornecidos todos os manuais e escritos de documentação técnica referente ao equipamento e componentes, deverão ainda ser entregues nas formas impressas e em meio eletrônico (CD) e escritos na língua portuguesa.

9.20. Os serviços de instalação e ativação do equipamento, serão integralmente acompanhados por servidor(es) do contratante, sendo que deverá permanecer no local da obra durante a execução dos serviços de instalação, técnicos devidamente capacitados pela CONTRATADA, afim de realizar a passagem de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta manutenção e operação do equipamento.

9.21. Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros obtidos das medições, ajustes e configurações realizadas, e entregue por escrito ao contratante, juntamente com o laudo técnico de compatibilidade com as instalações prediais, e um plano de manutenção e operação do equipamento instalado, configurado e ativado pela CONTRATADA.

9.22. Deverão ser realizados testes simulados para verificação da conformidade do equipamento com relação às especificações contidas neste T.R., compreendendo operação à plena carga e sem carga, verificação de funcionamento na eventualidade de interrupções no fornecimento de energia, resposta à variações na tensão de entrada e saída, verificação de desempenho do equipamento diante das condições ambientais existentes no local da instalação, e o pleno atendimento às normas e exigências dos órgãos reguladores.

9.23. O equipamento será recebido na sua totalidade e na configuração especificada conforme este T.R., mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção do grupo gerador, e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a conclusão total do objeto.

9.24. A conclusão total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, posteriormente à instalação completa e ativação do equipamento, execução dos testes de funcionamento e desempenho, e toda a documentação exigida de acordo com as especificações descritas neste T.R.

9.25. A CONTRATADA deverá ainda durante o período de observação, encaminhar proposta de programa de treinamento e capacitação dos servidores designados para manutenção e operação do equipamento, realizar acompanhamento conjunto monitorando as atividades operacionais nas instalações executadas, e realizar ajustes finais para garantir a sua plena funcionalidade.

9.26. A CONTRATADA deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

9.27. Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas;

9.28. O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 72 horas (03 dias úteis).

9.29. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para no mínimo 03 (três) servidores indicados pelo CONTRATANTE, para operação e controle do sistema, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Para aceitação da melhor proposta o pregoeiro considerará o menor preço global e o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12. Gestão do Contrato

12.1.1. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;

12.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.3. Comunicar ao UNIFAP, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

12.1.4. Submeter ao UNIFAP qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço;

12.1.5. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço na Universidade Federal do Amapá, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e conduta);

12.1.6. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Universidade Federal do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



12.1.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo da informação que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao Universidade Federal do Amapá ou a terceiros;

12.1.8. Todos os serviços e produtos contratados e seus documentos resultantes são de exclusiva propriedade da UNIFAP e não poderão ser utilizados fora do contrato, comprometendo-se a Contratada com o sigilo das informações a que tiver acesso;

12.1.9. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo AEEA da Prefeitura da UNIFAP ou por servidor designado para este fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Almoxarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais e acessórios para o GRUPO 01, composto por **10 (DEZ) GRUPOS GERADORES A DIESEL de potências iguais a 250 KVA, cada, e 01(UM) GRUPO GERADOR A DIESEL de potência igual a 75 KVA, 380/220V**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do edital o(a) **Sr(a)**. _____;
Representante Legal da Empresa _____, **CNPJ n.º** _____, **VISTORIOU** e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

MACAPÁ-AP, _____ de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
Assinatura e Carimbo

(Assinatura do Representante legal da empresa)